



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 554, de 1º de Dezembro de 2005.

“Dispõe sobre a denominação da Avenida RIO BRILHANTE na área urbana do Município de Nova Andradina-MS, localizada no Conjunto Durval Andrade Filho e dá outras providências”.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A AVENIDA RIO BRILHANTE, localizada no Conjunto Habitacional “Durval Andrade Filho”, no trecho desta, compreendido entre a Rua Espírito Santo, e a Estrada Municipal “Gracindo Abílio Lourenço”, em que passará a denominar-se AVENIDA “EULENIR DE OLIVEIRA LIMA”.

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à HOMENAGEM que o Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, presta à SENHORA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, pelos seus relevantes serviços prestados e por todos que ainda realiza para comunidade Nova Andradinense.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 1º de dezembro de 2005.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
No <u>JORNAL DIÁRIO MS</u>
Edição Nº. <u>3189</u>
Data <u>06 / 12 / 05</u>